



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



PORTARIA Nº 288/2020

15 de Junho de 2020

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o exposto no art. Art. 41, § 1º, II da CF/88, que estabelece a obrigação de abertura de processo administrativo;

Considerando, o exposto nos Ofícios nºs 006 e 007/2020, datados respectivamente de 13.05.2020 e 19.05.2020 e doc. “Cartão de Ponto” (março e abril/2020), do Setor de Recursos Humanos, o qual noticia atos de suposta infração funcional;

Considerando, o exposto no art. 176 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea e o despacho da Autoridade para a abertura de processo administrativo disciplinar;

Considerando por fim, a necessidade de esclarecer os fatos noticiados, em respeito ao princípio da legalidade dos atos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - CRIAR a Comissão Processante, nos termos dos arts. 182 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea, para a abertura e atuação em processo administrativo disciplinar destinado a apuração de suposto ato de “abandono de cargo”, nos termos do art. 170 do referido Estatuto, supostamente praticados pela Servidora ELISANGELA SANTOS MARANGONI, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE – Matrícula Nº 7889, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Compete a Comissão, mediante Autorização do chefe do Poder Executivo **DETERMINAR** a instauração de processo administrativo disciplinar para imposição das penalidades legais cabíveis.

Art. 3º - DESIGNAR as servidoras MARINA PATTA DOMINGUES – RG nº 26.298.229-8/SSP/SP - CPF/MF 298.496.478-09, escriturária efetiva, FRANCIANE SOUZA MESSIAS – RG 48.906.900-9/SSP/SP – CPF/MF 407.924.998-59, escriturária efetiva e KEMONE SILVA SALATINI – RG nº 42.803.974-1/SSP/SP - CPF/MF 371.605.908-05, escriturária efetiva, para compõem a Comissão Processante e sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Parágrafo único – a nomeação dos Membros da Comissão Processante será válida por 12 (dode) meses, devendo ocorrer à substituição de pelo menos um deles com nova recondução.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Art. 4º - O rito processual adotado será o do Código de Processo Civil, bem como seus respectivos prazos, preservando o contraditório e a defesa prévia, com julgamento célere.

Art. 5º - O resultado final será encaminhado para homologação do chefe do Poder Executivo, que determinará as providencias legais e aplicação de eventuais penalidades, com encaminhamento ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e MP – Ministério Público.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 15 de Junho de 2020.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS